



**EDITAL Nº. 020/ 2014 – IFCATARINENSE – REITORIA
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IF Catarinense, Professor Maurício Lehmann, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Ministerial n 1.426 03/07/2012, publicada no Diário Oficial da União de 04/07/2012 torna público a abertura do presente Edital, contendo as normas referentes ao Programa de Assistência Estudantil – PAE conforme estabelecido a seguir:

1. DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL – PAE

1.1 O Programa de Assistência Estudantil – PAE tem por objetivo criar condições de acesso e aproveitamento pleno da formação acadêmica aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, através da concessão de Auxílios Estudantis e está regulamentado pelo Decreto, nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES e complementado pelo Ofício nº042/2011 GAB/SETEC/MEC de 03 de maio de 2011 “regulando no seu artigo 4º: As ações de Assistência Estudantil serão executadas por Instituições Federais de Ensino Superior, abrangendo os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, considerando suas especificidades, as áreas estratégicas de ensino, pesquisa e extensão e aquelas que atendam às necessidades identificadas por seu corpo discente.

1.2 O PAE é destinado a estudantes de cursos presenciais de Ensino Técnico de Nível Médio e de Graduação.

1.3 Destina-se prioritariamente a estudantes oriundos de escola pública ou beneficiários de bolsa integral em escola particular;



1.4 Possuir renda familiar per capita de até 1,5 salários mínimos vigente (R\$1.086,00), considerando a renda bruta familiar e os agravantes sociais analisados por meio de estudo socioeconômico.

2. DOS AUXÍLIOS

2.1 Os auxílios estudantis serão ofertados em 10 (dez) parcelas, referentes aos meses de março a dezembro de 2014, com recursos provenientes do PNAES.

2.2 Os estudantes incluídos através de lista de espera receberão apenas as parcelas restantes, a partir da data de inclusão no programa.

2.3 Os auxílios estudantis serão ofertados nas seguintes modalidades:

- a) Auxílio Moradia;
- b) Auxílio Permanência I;
- c) Auxílio Permanência II;

2.4 O **Auxílio Moradia** é destinado a estudantes em vulnerabilidade social que necessitem de complementação para suas despesas de aluguel e que sejam oriundos de outros municípios ou zona rural distantes, para que os mesmos possam residir mais próximo do câmpus.

§1º Para obter o benefício, o estudante deverá residir sem os familiares ou responsáveis legais e não possuir imóvel na localidade onde o câmpus está situado.

§2º Os estudantes do ensino médio integrado matriculados em câmpus que oferecem a Moradia Estudantil deverão solicitar vaga nesta, respeitados os critérios estabelecidos em cada câmpus.

2.4.1 O Auxílio Moradia terá o valor de R\$ 250,00 e será distribuído entre os câmpus de acordo com a tabela abaixo:

TABELA 1 – QUANTIDADE DE AUXÍLIOS MORADIA POR CÂMPUS

Câmpus	Nº de Auxílios
Araquari	40
Blumenau	05



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria

Camboriú	40
Concórdia	40
Ibirama	10
Fraiburgo	05
Luzerna	15
Rio do Sul	50
São Francisco do Sul	10
Sombrio	50
Videira	30
Total:	295

2.5 O Auxílio Permanência I é destinado a estudantes com em extrema vulnerabilidade social que necessitem de complementação para suas despesas de alimentação, transporte, material didático, entre outros, visando à permanência e o êxito acadêmico, a ser analisado pela comissão de seleção socioeconômica.

2.5.1 Vulnerabilidade Social: Entende-se por vulnerabilidade social um conjunto de incertezas, inseguranças e riscos enfrentados quanto a fragilização de vínculos familiares e o acesso e atendimento as necessidades básicas de bem-estar social que envolvem condições habitacionais, sanitárias, educacionais, trabalho, renda, bens de consumo.

2.5.2 O Auxílio Permanência I terá o valor de R\$ 300,00 e será distribuído entre os câmpus de acordo com a tabela abaixo:

TABELA 2 – QUANTIDADE DE AUXÍLIOS PERMANÊNCIA I POR CÂMPUS

Câmpus	Nº de Auxílios
Araquari	60
Blumenau	40
Camboriú	60
Concórdia	60
Ibirama	40
Fraiburgo	40
Luzerna	40
Rio do Sul	60
São Francisco do Sul	40
Sombrio	60
Videira	50
Total:	550



2.6 O **Auxílio Permanência II** é destinado a estudantes em vulnerabilidade social que necessitem de complementação para suas despesas de alimentação, transporte, material didático, entre outros, visando à permanência e o êxito acadêmico.

2.6.1 O Auxílio Permanência II terá o valor de R\$ 150,00 e será distribuído entre os câmpus de acordo com a tabela abaixo:

TABELA 3 – QUANTIDADE DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA II POR CÂMPUS

Câmpus	Nº de Auxílios
Araquari	150
Blumenau	60
Camboriú	150
Concórdia	150
Ibirama	60
Fraiburgo	50
Luzerna	60
Rio do Sul	150
São Francisco do Sul	40
Sombrio	180
Videira	130
Total:	1180

2.7 Os itens **2.4** a **2.6** indicam a quantidade de auxílios previstos para cada câmpus. O número de estudantes beneficiados e o valor financeiro poderão sofrer alterações de acordo com a demanda gerada pelos estudantes selecionados, em conformidade com o processo de análise documental, considerando os recursos orçamentários disponíveis e as necessidades dos inscritos no Programa de Assistência Estudantil – PAE.

2.7.1 Os estudantes que acessarem o Auxílio Moradia poderão acumular com mais um a Auxílio Permanência I ou Auxílio Permanência II.

2.7.2 Os Auxílios Permanência I e Auxílio Permanência II não são acumuláveis.

2.7.3 Os auxílios poderão ser acumulados a bolsas de Pesquisa, Extensão, Pet Educação, monitoria entre outras.



3. DA INSCRIÇÃO

3.1 O estudante, candidato ao PAE, deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado no IF Catarinense;
- b) Estar cursando o mínimo de disciplinas/créditos previstos no PPC de cada curso ou acima de 04 disciplinas, salvo sob declaração do coordenador de curso informando a inexistência de disciplinas para o estudante se matricular;
- c) Obedecer aos prazos estabelecidos pelo Edital.

3.2 A inscrição do estudante no PAE será realizada por meio do preenchimento do **Questionário Socioeconômico (ANEXO I)**, disponível para impressão no *site* institucional www.ifc.edu.br/programadeassistenciaestudantil

3.3 O candidato ao PAE deverá entregar, nos locais, datas e horários definidos deste edital, o questionário preenchido, juntamente com **fotocópias** de todos os documentos que comprovem sua situação socioeconômica, conforme indicado no item 5.

§1º A não observação dos prazos e procedimentos indicados neste edital acarretará na eliminação do candidato.

3.4 A Comissão de Análise Econômica do Programa de Assistência Estudantil a qualquer momento poderá solicitar documentos complementares/comprobatórios.

3.5 A inexatidão das declarações, a omissão de informações e a incoerência entre dados e documentos apresentados caracterizam indícios de irregularidade e possibilitam à Comissão cancelar a inscrição.

3.6 Dúvidas quanto ao preenchimento do questionário socioeconômico e dos documentos solicitados poderão ser esclarecidas com a CGAE de cada Câmpus, no período de divulgação do edital.

4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1 A documentação permanecerá à disposição da Comissão de Análise Econômica do Programa de Assistência Estudantil, da Coordenadoria de Assuntos Estudantis e de-



mais órgãos de fiscalização e controle, não podendo ser devolvida ao estudante. Por isto, não serão aceitas vias originais, nem em papel de fax.

4.2 É de responsabilidade do candidato a observação de toda a documentação necessária, bem como sua entrega nos locais e prazos definidos neste edital.

4.3 IDENTIFICAÇÃO PESSOAL E FAMILIAR DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA:

4.3.1 Grupo Familiar: Entende-se por grupo familiar aquele composto pelo estudante requerente, o cônjuge ou companheiro, os irmãos solteiros, os filhos enteados solteiros e os menores tutelados e outros familiares que contribuam ou usufruam de renda ou despesas familiares, ainda que não residam sob o mesmo teto.

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia certidão de nascimento se não possuir RG;
- c) Cópia de comprovante de residência (água ou luz e/ou telefone) atualizado;
- d) Cópia da certidão de casamento e/ou comprovante de união estável.
- e) Cópia Certidão de óbito; termo de guarda;

4.4 COMPROVANTES DE RENDA DO ESTUDANTE E FAMILIARES

4.4.1 Todo e qualquer valor que entre no orçamento familiar, ainda que eventualmente, deverá ser declarado.

4.4.2 Mesmo o estudante e/ou seus familiares que não possuam renda deverão ter sua situação declarada.

4.4.3 EMPREGADOS E ASSALARIADOS

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e cópia folha de rosto frente e verso e as páginas do contrato de trabalho);
- b) Fotocópia dos comprovantes relativos aos últimos 03 (três) meses (Carteira Profissional, contracheque/folha de pagamento, recibos de benefícios, recibos de pensão alimentícia, entre outros);
- c) Última cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (se declarante).

4.4.4 PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU TRABALHADOR INFORMAL:



- a) Declaração do contador, caso tenha contabilidade escriturada ou;
- b) Declaração (Anexo II) assinada e reconhecida em cartório;
- c) Carteira de trabalho (verificar se está assinada ou não);
- d) Última cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (se declarante).

Obs.: Em caso de comerciante com estabelecimento próprio, acrescentar: Alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura.

4.4.5 EMPRESÁRIOS, MICROEMPRESÁRIOS, SÓCIOS, COOPERADOS

- a) Balanço patrimonial;
- b) Pró-labore;
- c) Demonstração do resultado do exercício;
- d) Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados
- e) Contrato social.
- f) Última cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica(se declarante).

Obs.: Em caso de comerciante com estabelecimento próprio, acrescentar: Alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura.

4.4.6 PROPRIETÁRIOS RURAIS OU AGRICULTORES:

- a) Declaração Anual de Renda de Atividades Rurais referente à produção dos últimos doze meses, preenchida e assinada por órgão competente (Sindicato, Prefeitura), com extrato de movimento econômico ou as notas do bloco do produtor rural anexas;

Obs.: Toda produção não registrada no Bloco do Produtor Rural deverá ser incluída nesta declaração.

- b) Declaração (Anexo III) assinada e reconhecida em cartório;
- c) Declaração de aptidão do Agricultor Familiar ao Pronaf, fornecida por empresas de Assistência Técnica (Emater, Epagri) e/ou Sindicato de Trabalhadores Rurais.

- c) Em caso de produtor integrado apresentar extrato anual de pagamento emitido pela empresa;

4.4.7 DESEMPREGADO/DONA DE CASA:

- l) Se estiver desempregado, mas recebendo seguro-desemprego:

- a) Cópia do extrato da última parcela recebida;



II) Se estiver desempregado e não recebendo seguro-desemprego:

- a) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Declaração de inexistência de renda (Anexo IV);

III) Se não possuir renda e nem CTPS:

- a) Declaração de inexistência de renda (Anexo IV).

4.4.8 APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIOS DO INSS

- a) Comprovante atualizado do benefício;

Obs: Para beneficiários da Previdência Social pode ser retirado no site ou na própria agência da Previdência Social:

<http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

- b) Última cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (se declarante).

4.4.9 ESTAGIÁRIO/BOLSISTA REMUNERADO:

- a) Contrato, termo de compromisso ou Declaração da Instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração e o valor da remuneração;

4.4.10 PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AUXÍLIO DE PARENTES E AMIGOS:

- a) Declaração de recebimento de auxílio ou de recebimento de pensão alimentícia (deverá constar assinatura de quem paga a pensão).

Obs.: Quando o pagamento é feito via banco e não for possível obter a assinatura, anexar o comprovante bancário.

4.4.11 OUTROS RENDIMENTOS:

- a) Apresentar documentos correspondentes (recebimento de aluguel, bolsa-família, poupanças).

4.5. DESPESAS

4.5.1 DESPESAS COM MORADIA

4.5.1 ALUGUEL DE IMÓVEL:



I) Quando o estudante residir sozinho ou com colegas:

a) Cópia do contrato de locação reconhecido em cartório (podendo ser também boleto bancário) e a declaração de divisão de aluguel (Anexo V) preenchida;

II) Quando o estudante residir com seus pais ou familiares:

b) Cópia do contrato de locação reconhecido em cartório (podendo ser também boleto bancário)

4.5.2 FINANCIAMENTO DE IMÓVEL:

a) Comprovante da prestação mensal atualizada.

4.5.3 DESPESAS COM DOENÇAS DO GRUPO FAMILIAR OU DEFICIÊNCIAS

a) Atestado ou declaração legível e atualizado com data, carimbo e assinatura de profissional de saúde, constando:

I. Nome do paciente;

II. Estado em que se encontra a doença (agudo ou crônico);

III. Tipo de tratamento (medicação, terapia, uso de prótese, cirurgia, etc.) e

IV. Indicação de total dependência à outra pessoa se for o caso.

b) Cópia do comprovante de uso de medicação contínua e/ou de tratamentos de saúde do estudante ou familiar;

4.5.4 DESPESAS COM TRANSPORTE

4.5.4.1 Transporte público coletivo

a) Cópia da carteira de passe escolar e recibo de compra de passagens;

b) Comprovante de pagamento de Vans e similares;

c) Comprovante de pagamento pelo serviço e/ou contrato de prestação de serviços;

4.5.5.2 Veículo próprio

a) Comprovante de gastos com combustível;

Obs.: Caso divida as despesas de combustível com colegas, o candidato deverá apresentar declaração e assinatura dos que utilizam o transporte (Anexo VI).

4.5.6 PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

a) termo de audiência ou termo de acordo.

4.6 DADOS BANCÁRIOS



Cópia de comprovante de abertura ou titularidade de conta bancária **preferencialmente** no Banco do Brasil e declaração da conta ativa;

Obs.: Não serão aceitas contas:

- I. Tipo poupança;
- II. Com mais de um titular ou;
- III. Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.

§1º Os dados bancários deverão ser entregues conforme cronograma.

§2º A não entrega dos dados no prazo estabelecido implicará no cancelamento do recebimento dos auxílios estudantis.

5. SELEÇÃO

5.1 A seleção dos candidatos ao PAE será feita pela **Comissão de Análise Econômica do Programa de Assistência Estudantil** de cada câmpus, respeitando os seguintes critérios:

- a) Análise do questionário socioeconômico e da documentação comprobatória;
- b) Parecer dos membros da comissão.

5.2 Em caso de empate a comissão utilizará o seguinte critério:

- a) Menor renda per capita.

5.3 A Comissão de Análise Econômica do Programa de Assistência Estudantil será formada por uma equipe multidisciplinar, composta por no mínimo 03 pessoas nomeadas pelo Diretor-geral de cada câmpus através de Normativa específica.

5.4 Os candidatos do Câmpus Camboriú passarão por entrevista com a Assistente Social do Câmpus.

5.5 Será desclassificado do processo de seleção ao Programa de Assistência Estudantil, o candidato que fraudar ou prestar informações falsas no questionário socioeconômico e/ou nos documentos apresentados.

6. DO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

6.1 Para o recebimento do benefício, o aluno ou seu responsável (quando necessário) deverão assinar o termo de compromisso, vide anexo VII;



6.2 O candidato deverá entregar o termo de compromisso (anexo VII) e número da conta bancária a CGAE de acordo com o cronograma abaixo.

7. DOS CRONOGRAMAS DO EDITAL

7.1 Cronograma referente aos Câmpus Blumenau, Camboriú, Concórdia, Ibirama, Luzerna, Rio do Sul, São Francisco do Sul, Videira/Fraiburgo, Araquari.

Etapas	Datas
- Lançamento do Edital, divulgação e disponibilização do questionário socioeconômico.	20/01 a 28/02
- Inscrições e entrega de documentos.	17/02 a 17/03
- Análise da documentação.	17/02 a 24/03
- Divulgação dos pré-selecionados por auxílio.	25/03
- Período para solicitação de recursos.	26/03 e 27/03
- Divulgação do resultado final	31/03
- Entrega dos dados bancários e Termo de Compromisso	01/04 a 10/04

7.2 Cronograma referente ao Câmpus Sombrio

Etapas	Datas
- Lançamento do Edital, divulgação e disponibilização do questionário socioeconômico.	20/01 a 19/03
- Inscrições e entrega de documentos.	05/03 a 04/04
- Análise da documentação.	05/03 a 11/04
- Divulgação dos pré-selecionados por auxílio.	14/04
- Período para solicitação de recursos.	15/04 e 16/04
- Divulgação dos resultados dos recursos.	17/04
- Entrega dos dados bancários e Termo de Compromisso	17/04 a 02/05

8. DOS RECURSOS

8.1 É assegurado, após a divulgação dos estudantes pré-selecionados, o pedido de recurso, que deverá ser encaminhado à Comissão para análise.



8.2 O pedido de recurso deverá ser feito em ficha específica (Anexo VIII) e protocolado junto à CGAE, na data estabelecida no cronograma deste Edital.

8.3 Não serão aceitos documentos complementares.

9. DA EXCLUSÃO DO ESTUDANTE DO PAE

9.1 Serão excluídos do Programa de Assistência Estudantil no decorrer do ano:

- a) O estudante que não obtiver no mínimo 95% de frequência no bimestre, para o curso de ensino médio e 95% de frequência por disciplina no curso superior.
- b) O estudante que cometer falta disciplinar grave ou gravíssima, poderá perder o auxílio estudantil mediante sugestão da Comissão Disciplinar Discente.
- c) Caso o estudante conclua todas as disciplinas permanecendo apenas a disciplina de estágio durante o período de vigência do benefício, este será cancelado automaticamente, não cabendo recurso ou renovação do mesmo.
- d) Caso o estudante efetue trancamento de matrícula ou abandone o curso durante o período de vigência do benefício, este será cancelado automaticamente
- e) O estudante que superar a situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- f) Qualquer irregularidade, inveracidade e/ou omissão de informações constatadas durante o período de vigência do benefício.

10. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

Os estudantes contemplados por este Edital serão acompanhados pelos CGAE's, equipe pedagógica e/ou coordenadores de cursos superiores de cada Câmpus.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) Todas as divulgações deste Edital ocorrerão, pelo *site* www.ifc.edu.br.
- b) Cabe ao candidato acompanhar todo o processo do Programa de Assistência Estudantil – PAE pelo *site* www.ifc.edu.br.
- c) Não serão aceitas entregas de documentação fora do prazo de inscrição.
- d) Não será devolvida a documentação aos candidatos pelos auxílios estudantis.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria

- e) A documentação entregue ao IF Catarinense, assim como as informações prestadas pelos candidatos, obedecerá ao sigilo necessário.
- g) Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pelas Assistentes Sociais do IF Catarinense e/ou Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.
- h) Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas poderão ser investigadas a qualquer tempo (Anexo V).
- i) Será resguardado o sigilo da identidade do denunciante.
- j) A omissão ou falsidade de informações pertinentes à seleção, em qualquer tempo, resultará na exclusão do processo. O artigo 299 do Código Penal dispõe que é crime omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato jurídico relevante.
- k) Em caso de recebimento indevido o estudante deverá devolver o recurso por meio de Guia de Recolhimento da União emitida pelo IF Catarinense.
- j) O preenchimento completo do requerimento no prazo estipulado, as informações nele constantes e a entrega dos documentos solicitados, são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para participação do candidato na seleção.
- k) Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social, respeitando a legislação vigente.

Blumenau, 20 de janeiro de 2014.



Mauricio Lehmann
Reitor Substituto
Portaria nº 1.426 de 03/07/2012
DOU de 04/07/2012



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria

ANEXO I
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Informações Gerais:

- Leia atentamente as questões e responda TODAS de acordo com a sua realidade.
- Entregue o questionário juntamente com a documentação solicitada pelo edital.
- Observe os critérios estabelecidos no edital e respeite os prazos elencados. É de responsabilidade do candidato conhecer todas as condições previstas em edital, pois o seu descumprimento acarretará em desclassificação do processo de seleção.

ESTE QUESTIONÁRIO TEM POR OBJETIVO COLETAR DADOS E IDENTIFICAR A REALIDADE SOCIOECONÔMICA DOS ESTUDANTES CANDIDATOS AOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE.

IDENTIFICAÇÃO			
Nome completo:			
RG:	CPF:		
Sexo: () masculino () feminino	Estado Civil () Solteiro(a) () Casado(a) () Divorciado(a) () Separado(a) () União Estável () Viúvo	Data de Nascimento: ____/____/____	Idade: _____
Câmpus:	Situação do estudante: () apenas regular () semi-interno () interno		
Curso:			
Ano/Semestre:	Turno:		
Situação Habitacional			
Situação de Moradia do Estudante			
Onde você morava antes de ingressar no IF Catarinense? () No endereço atual () Em outro endereço Cidade _____ UF _____ () Bairro () Interior			
Endereço Atual:			nº
Bairro:	Cidade:	UF:	Cep:
Fone:	Celular:	Email:	
Com quem você mora? () com a família () sozinho () com parentes () pensão () república () outros(especificar) _____			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria

Qual o tipo da moradia? <input type="checkbox"/> própria <input type="checkbox"/> cedida <input type="checkbox"/> alugada/valor R\$_____ <input type="checkbox"/> financiada/valor R\$_____ <input type="checkbox"/> outros(especificar) _____					
Situação de Moradia dos Pais ou Responsáveis (se for o mesmo endereço do estudante, não preencher)					
Endereço:					nº
Bairro:	Cidade:			UF:	Cep:
Fone:	Celular:		Email:		
Qual o tipo da moradia? <input type="checkbox"/> própria <input type="checkbox"/> cedida <input type="checkbox"/> alugada/valor R\$_____ <input type="checkbox"/> financiada/valor R\$_____ <input type="checkbox"/> outros(especificar) _____					
Renda do Grupo Familiar					
Descreva na tabela abaixo o nome de todas as pessoas que contribuem e/ou dependem da renda da sua família, mesmo que não residam no mesmo endereço, informando todos os campos. Todo tipo de rendimento decorrente do trabalho deve ser informado.					
Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão/ Ocupação	Renda Bruta Mensal
Outras Fontes de Renda da Família: <input type="checkbox"/> aluguel e/ou arrendamento R\$_____ <input type="checkbox"/> bolsa família R\$ _____ <input type="checkbox"/> mesada R\$ _____ <input type="checkbox"/> bicos e renda eventual R\$ _____ <input type="checkbox"/> pensão R\$ _____ <input type="checkbox"/> outros R\$ _____					
Você recebe alguma bolsa? <input type="checkbox"/> Bolsa de Pesquisa R\$ _____ <input type="checkbox"/> Bolsa de Extensão R\$ _____ <input type="checkbox"/> Bolsa Programa PET – Educação R\$ _____ <input type="checkbox"/> Outra Qual? _____ R\$ _____					
Marque a quantidade de bens materiais que sua família possui:					
casa/apartamento	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3	<input type="checkbox"/> 4	<input type="checkbox"/> 5 <input type="checkbox"/> mais que 5
lote rural	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3	<input type="checkbox"/> 4	<input type="checkbox"/> 5 <input type="checkbox"/> mais que 5
lote urbano	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3	<input type="checkbox"/> 4	<input type="checkbox"/> 5 <input type="checkbox"/> mais que 5
automóvel	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3	<input type="checkbox"/> 4	<input type="checkbox"/> 5 <input type="checkbox"/> mais que 5
moto	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3	<input type="checkbox"/> 4	<input type="checkbox"/> 5 <input type="checkbox"/> mais que 5



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria

cotas de empresa	() 1	() 2	() 3	() 4	() 5	() mais que 5
gado	() 1	() 2	() 3	() 4	() 5	() mais que 5
outros _____	() 1	() 2	() 3	() 4	() 5	() mais que 5
Despesas do Grupo Familiar						
Transporte para o deslocamento residência – escola – residência (Assinalar mais que um, se necessário):						
() a pé/bicicleta						
() carro/moto próprio						
() carro/moto familiar						
() transporte coletivo						
() transporte locado						
() carona						
() outros _____						
Valor médio gasto mensalmente com transporte: R\$ _____						
Distância de sua casa até a escola (em km): _____						
Situação de saúde (Informar se há algum membro da família com problemas de saúde, qual a situação e o valor mensal gasto para o tratamento de saúde):						
Nome	Problema de saúde				Valor mensal R\$	
Situação de deficiência						
Você ou algum membro da família possui deficiência? () sim () não						
Quem? _____						
Tipo de deficiência:			Você necessita de alguma condição especial para poder estudar?			
() Visual			() sim () não			
() Motora/Física						
() Intelectual			Qual? _____			
() Auditiva						
A família possui despesas fixas com a situação de deficiência?						
() sim () não						
Quais: _____						
Valor médio mensal gasto R\$ _____						
Outras informações que desejar relatar						

ATENÇÃO:

- Fico ciente que o preenchimento deste cadastro, não significa deferimento de qualquer benefício.
- Estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
- Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime : “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura do estudante (ou responsável, se menor de idade)



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA VARIÁVEL

(Profissionais autônomos ou trabalhadores informais, profissional liberal, cooperado, agricultor, pescador)

Eu, _____, inscrito sob CPF nº _____ declaro para fins de apresentação ao processo de análise econômica do IF Catarinense que desenvolvo atividades de: _____, com renda média mensal de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda, sob as penas da Lei e conforme estabelecido no Edital de Cadastro Socioeconômico, que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. O artigo 299 do Código Penal dispõe que é crime omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato jurídico relevante. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a Reitoria do IFC designar a confirmar e averiguar a informação acima.

_____, ____ de _____ de 2014.
(Local)

Assinatura do candidato: _____

Assinatura do trabalhador: _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO ANUAL DE RENDA DE ATIVIDADES RURAIS

Declaramos para fins de comprovação de renda proveniente das atividades rurais, objeto da solicitação de análise socioeconômica do estudante: _____, junto ao Instituto Federal Catarinense (IFC), que a renda do grupo familiar é composta conforme demonstrativo abaixo:

- 1) Localização da(s) propriedade(s): _____
- 2) Número de pessoas que provêm seu sustento na (s) propriedade(s) acima: _____
- 3) Período de referência: _____ (mês/ano) a _____ (mês/ano) _____
- 4) A condição de exploração é: () Arrendamento () Propriedade própria () Parceiro () Propriedade cedida () Assentamento () Outros: _____
- 5) Área total do imóvel: _____ hectares.
- 6) Descrição da comercialização realizada através de Bloco de Produtor:

Produtos: (Descrição dos produtos)	Produção anual (quantidade: sacas kg, ton.)	Receita Bruta Anual: (em R\$)	(-) Custos da Produção: (em R\$)	Receita Líquida Anual: (em R\$)

Nota: As informações acima condizem com a movimentação verificada no(s) Bloco(s) de Produtor. Poderão ser deduzidos custos com produção tais como: gastos com insumos utilizados na produção (sementes, adubos, herbicidas, inseticidas, entre outros), custos com mão de obra/maquínario terceirizado para o plantio, manutenção e colheita, alimentação de gado leiteiro/corte.

Nome, assinatura do profissional e carimbo sindicato/órgão público



ANEXO IV
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE RENDA

Declaro, sob as penas da lei (**art. 299 do Código Penal**), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, _____ inscrito(a) no CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente na rua _____, n.º _____, bairro _____, Cidade _____ **SC não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento.**
E para que surta efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

Declaro ainda, sob as penas da Lei e conforme estabelecido no Edital de Cadastro Socioeconômico, que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. O artigo 299 do Código Penal dispõe que é crime omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato jurídico relevante. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a Reitoria do IFC designar a confirmar e averiguar a informação acima.

_____, ____ de _____ de 2014.
(Local)

Assinatura do candidato: _____

Assinatura do declarante: _____



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, estudante do curso de _____ do IF Catarinense, declaro sob as penas de lei e conforme estabelecido no Edital, que o aluguel declarado em despesas com moradia, referente ao imóvel situado na rua/av _____, no bairro _____, na cidade de _____ é dividido entre as pessoas abaixo citadas, no valor de R\$ _____ para cada morador.

Nome _____ CPF _____

Nome _____ CPF _____

Nome _____ CPF _____

Nome _____ CPF _____

Nome _____ CPF _____

Assinatura do candidato: _____

Assinatura dos demais moradores: _____

Declaro ainda, sob as penas da Lei e conforme estabelecido no Edital de Cadastro Socioeconômico, que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. O artigo 299 do Código Penal dispõe que é crime omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato jurídico relevante. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a Reitoria do IFC designar a confirmar e averiguar a informação acima.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Local)



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE COMBUSTÍVEL

Eu, _____, estudante do curso de _____ do IF Catarinense, declaro sob as penas de lei e conforme estabelecido no Edital, que resido no município _____ e apresento despesas de combustível mensal _____ e dividido entre as pessoas abaixo citadas, no valor de R\$ _____ para cada estudante.

Nome _____ CPF _____

Nome _____ CPF _____

Nome _____ CPF _____

Nome _____ CPF _____

Assinatura do candidato: _____

Assinatura dos demais estudantes: _____

Declaro ainda, sob as penas da Lei e conforme estabelecido no Edital de Cadastro Socioeconômico, que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. O artigo 299 do Código Penal dispõe que é crime omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato jurídico relevante. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a Reitoria do IFC designar a confirmar e averiguar a informação acima.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Local)



ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÃO

Eu, _____ (nome do estudante) portador do documento de identidade nº _____ Câmpus: _____ estudante do curso _____ apresento pedido de revisão do processo de análise econômica.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____, ____ de _____ de 20 ____.
(Local)

Assinatura do candidato: _____

